

LEI Nº 0352/88

Concede Contribuição Financeira ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jardim de Piranhas-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jardim de Piranhas, uma contribuição financeira na ordem de 5% (cinco por cento), do fundo de Participação da Arrecadação Federal, destinado mensalmente ao Município.

Art. 2º - A Contribuição Financeira de que trata o art. 1º será utilizada em atividades Comunitárias de interesse da Comunidade.

Art. 3º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na obrigação de prestar contas, mensalmente, dos recursos repassados, ao poder Executivo.

Art. 4º - A Concessão Financeira de que trata o art. 1º será feita a partir do mês de outubro do corrente.

Entrará em vigor na data de sua

julho de 1988.


GALBE MAIA
Prefeito Municipal

